



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

**Lei Municipal nº 2598/2020 de 14 de julho de 2020.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos para o Instituto de Promoção Educacional de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul – IPEAS”**

**O Prefeito Municipal de Campinas do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto de Promoção Educacional de Assistência Social e Tratamento de Saúde de Campinas do Sul – IPEAS, inscrito no Cnpj nº. 90.868.779/0001-54, a importância de R\$ 19.670,00 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais), oriundo da campanha de antecipação de Imposto de Renda realizada pela entidade no final do exercício de 2019, e do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que foram captados através do Projeto “*Terceira Idade: Qualificar para Prolongar*”, junto à empresa Engie Brasil Energia S.A.

**Parágrafo único.** Os valores de que trata o *caput* deste artigo deverão ser repassados com os acréscimos decorrentes das aplicações efetuadas no mercado de capitais.

**Art. 2º** Os valores estabelecidos no art. 1º -desta Lei deverão ser repassados a entidade através de Termo de Fomento em consonância com o que estabelece a Lei nº. 13.019/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

  
**Neri Montepó**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 14.07.2020**

  
**Arcival Luiz Somensi**  
Sec. Mun. de Administração e Finanças